



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha/PR 01 de fevereiro de 2018.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

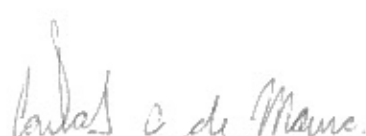
SENHOR PRESIDENTE

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Atenciosamente


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 21/02/2018


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

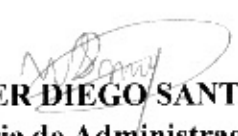
ASSUNTO: Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Remeta-se a **SOLICITAÇÃO** em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Gabinete do Presidente, 02 de fevereiro de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 02/02/18


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



www.oregionalpr.com.br

O Regional

Editora de Jornal O Regional Ltda

CNPJ 01.276.217/0001-91 - Rua Manaus, 308 - Centro Piên Paraná. Cep 83.860-000
Fone/Fax (41) 3632 1256 - E-mail redacao@oregionalpr.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Quitandinha

A empresa Editora de Jornal O Regional Ltda, CNPJ nº 01.276.217/0001-91, com sede na Rua Manaus, nº 308, Bairro Centro, na cidade de Piên/PR, apresenta o seguinte orçamento referente à cotação de preços para contratação de jornal, conforme descrito abaixo:

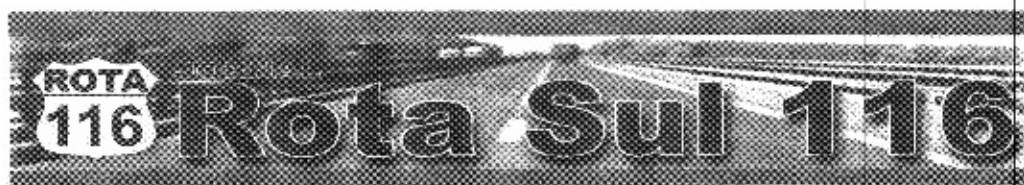
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal.	Centímetro coluna	5000	R\$ 34.000,00

Valor total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Piên, 07 de Fevereiro de 2018.


Editora de Jornal O Regional
Waldinei Gravi Gonçalves

Editora de Jornal
O REGIONAL Ltda.
CNPJ 01.276.217/0001-91
Rua Manaus, 308
Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR



Um produto da Tom Maior Editora e produção Ltda.

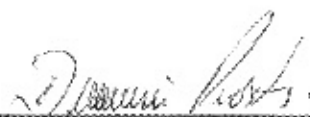
CNPJ: 18.903.181/0001-21

Para: Câmara Municipal de Quitandinha

Segue orçamento para serviços de jornal, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal.	Centimetro coluna	5000	R\$ 35.750,00

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2018.


DIVONSIR PRESTES

18.903.181/0001-21
TOM MAIOR EDITORA E
PRODUÇÃO LTDA. ME
Rua Augusto B. nº 12 - 130
(Campo de Santana - CEP 81430-000)
Curitiba



À Câmara Municipal de Quitandinha

Apresentamos orçamento referente à cotação para contratação de serviços de jornal, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal.	Centimetro coluna	5000	R\$ 39.000,00

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2018.


Gráfica Mansão Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, neste ato representada por mim, WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Câmara, para atender à solicitação efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento anexo, que seja emitido PARECER, sobre a abertura de Processo Administrativo com o objetivo **Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR, 08 de fevereiro de 2018.

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 08/02/2018

CLAYTON GOMES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 09 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha
Senhor Carlos Edmilson de Moura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2018

OBJETO: Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo quanto ao procedimento licitatório a ser adotado.

O **pregão é a modalidade** de licitação que pode ser realizado de duas formas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados. O pregão eletrônico é realizado por meio de internet, sendo a sessão virtual.

A Lei n.º 10.520/2002 – Lei do Pregão, tem aplicabilidade à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Decreto n.º 3.555/00 foi editado quando vigente as medidas provisórias que instituíram a modalidade pregão, sendo anterior, portanto, à Lei n.º 10.520/02. Dessa forma, nas contradições existentes entre estes dois diplomas, deverá prevalecer a Lei n.º 10.520/02.

Apesar de os Decretos Federais n.º 3.555/2000 (Pregão Presencial) e 5.450/2005 (Pregão Eletrônico) não terem aplicação automática aos Estados, Distrito Federal e Municípios, estes poderão baixar normas próprias nas respectivas esferas podendo, inclusive, adotar em regulamento próprio, o da União. Reitere-se, assim, que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão editar suas próprias regras, respeitando os delineamentos da Lei n.º 10.520/2002 (normas gerais).

Conforme a melhor doutrina, a Lei n.º 10.520/02 é autoaplicável, Estados, Distrito Federal e Municípios **podem por em prática o pregão presencial sem necessidade de instituírem regulamentação própria**. O mesmo não ocorre com o pregão eletrônico, uma vez que a Lei n.º 10.520/02 não o disciplinou efetivamente, remetendo ao regulamento fazê-lo. Importante notar que a Lei 8.666/93 é aplicável subsidiariamente ao pregão.

O **Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum**, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço. Significa afirmar desde já que, licitação processada na modalidade pregão, nunca poderá ser realizada pelos tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço.

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei n.º 10.520/02, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

a) disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



b) padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

c) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Dessa forma, não é possível reconhecer se um bem é ou não comum apenas pela análise dele próprio, devendo verificar as características acima expostas.

Qualifica, o objeto comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à ideia de bem anômalo, único, produzido sob encomenda.

Lembra, contudo, que o fato do objeto ser comum, não significa a não necessidade de estabelecimento de padrões mínimos de aceitabilidade:

Um bem ou serviço não deixa de ser "comum" quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade.

Mesmo no mercado, existem diversos padrões de qualidade de produtos, todos eles reconduzíveis ao conceito de "comum".

A adoção da modalidade pregão não significa que a Administração seja constrangida a adquirir produtos de qualidade inadequada, apenas porque buscará o menor preço.

No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas. Desse modo, a Administração não ficará constrangida a aceitar propostas cujo pequeno valor corresponde à qualidade insuficiente.

A Lei nº 10.520/02, quando determina o uso de pregão para aquisição ou contratação de bens ou serviços comuns, elimina qualquer possibilidade de contratação de obras através do instituto.

Assim, conclui-se, que o Pregão Presencial enquanto modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço, é apto para o caso proposto.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação ao se valer do Pregão presencial de menor.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Clayton Gomes de Medeiros

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

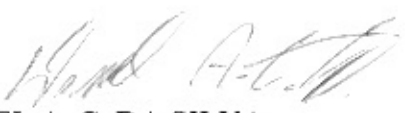
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal neste ato representada por mim WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara, para atender à Solicitação/Autorização efetuada pelo Gabinete do Presidente da Câmara, documento anexo, solicitar que seja emitido Parecer a esta Secretaria de todos os dados de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e recursos financeiros para, em seguida, abertura de Processo de Licitação com o objetivo **Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR; 14 de fevereiro de 2018.


Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 14/02/2018


DANIEL A. C. DA SILVA

Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº: **2/2018**

2. Objeto: Contratação de jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal.

3. Preço Global Máximo: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

4. Dotação Orçamentária:

- 01.031.0001.2-001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidades e Propaganda

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Daniel A.C. da Silva
CRC: 060682/O-6/PR

5. Recursos Financeiros:

☒ Há Recursos Financeiros () Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Responsável pelas
Finanças:

Amir Ribeiro Lemos

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 16 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº02/2018, que tem por objeto **Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

Quitandinha/PR, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 21/02/2018

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Solicito a contratação de empresa especializada, de acordo com as legislações vigentes de contratações, para **Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR, 26 de fevereiro de 2018.


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 26/02/2018


GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2018.

HORÁRIO: a partir das **09:00 horas**.

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR**

O Município de QUITANDINHA, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – QUITANDINHA/PR, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 018/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 029/2015**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Administrativo n.º 067/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com a Portaria n.º 007/2017 de 21/12/2017 e Portaria n.º 001/2018 de 19/01/2018, Pregoeiro Gil Marcos Cordeiro Veiga e Equipe de Apoio Licimar Meinelecki, Tatiane Cristina Ribas Pepes, Dilson de Lima Damas e Wagner Diego Santana Pinto, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR, sito na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade n.º 333 – Centro - QUITANDINHA/PR, com início no dia **05 de abril de 2018**, a partir das **14:00 horas** e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1442

ESTADO DO PARANÁ



2.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 076/07.

2.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

4.1.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão nº ...	Pregão nº ...
Processo nº ...	Processo nº ...
Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR	Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR

4.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

4.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- Número do processo administrativo e nº do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- Preço por centímetro de coluna, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todas as despesas e tributos, taxas, emolumentos, multas incidentes, salários, encargos sociais (trabalhista e previdenciário), observadas as especificações do objeto do edital
- Condição de Pagamento: conforme minuta do contrato;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Data, identificação e assinatura do proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- registro em cartório de títulos e documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - b) inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, declarando experiência e aptidão na execução e serviços semelhantes ao ora licitado, em no mínimo cinco;
- b) Tiragem comprovada em nota fiscal de entrada.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO (DECLARAÇÃO)
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Câmara Municipal de QUITANDINHA, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal

b) – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) – Declaração com firma reconhecida, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados dentro dos prazos acordados neste edital.

d) – Declaração de que a circulação do jornal no município de QUITANDINHA será de no mínimo 01 (uma) vez na semana, e que todo o dia que ocorrer publicação de que trata a presente licitação, o Contratado deverá fornecer gratuitamente, 20 (vinte) exemplares do jornal que contenha as publicações, na Câmara Municipal de QUITANDINHA.

6.2. DIPROSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de QUITANDINHA no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão O PREGOEIRO a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo PREGOEIRO e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **subitem 6.2.1 do item 6**, O PREGOEIRO, se necessário, consultar o Cadastro de Fornecedores do Município de Quitandinha, Paraná.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. A Administração poderá reter a amostra do licitante vencedor, se assim julgar conveniente.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRO à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, O PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita "**POR ITEM**".

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 – Nos termos do § 2º. do artigo 64, da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no décimo dia após o mês vencido, com recursos próprios, no prazo e nas condições estipuladas na minuta do contrato, sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC do IBGE, desde a data final de período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento.

10.2 – No primeiro dia útil de cada mês a adjudicatária deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de QUITANDINHA, a nota fiscal/fatura, acompanhada dos exemplares de todas as publicações ocorridas no período relativo ao mês anterior. Esse departamento terá a função de conferir e receber os serviços, visando o processamento contábil do pagamento.

10.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



10.4 - Os pagamentos serão, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

10.4.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser indicada pela contratada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01- Câmara Municipal

01.031.0001.2.031 – Manutenção do poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidades e Propaganda

11.1.1 - O preço ofertado somente sofrerá reajuste quando previsto em lei.

11.1.2. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.3. Se não for possível a atualização de referidas certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 . A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de QUITANDINHA, a fim de retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta apresentada, não demonstrar a regularidade atinente ao subitem 11.1.2, ou se recusar a retirar a nota de empenho, será procedida convocação da licitante na ordem de classificação das ofertas, sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



12.2 Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no presente contrato, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor contrato.

12.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 296/2003 de 15 de setembro de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de QUITANDINHA - Estado do Paraná.

QUITANDINHA, 22 de março de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
PRESIDENTE

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ITEM	Descrição do Produto	UNID	QTDE	Valor cm/coluna	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL	Cm/coluna	5.000	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº.

CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA E

I – PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade nº 330, em QUITANDINHA/PR, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº. 00.942.397/0001-30, neste ato representado pelo Presidente, qualificação (.....),

CONTRATADA:, pessoa jurídica estabelecida, qualificação (.....), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (qualificação)

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato, além das disposições nele contidas, é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08/08/94, e disposições legais complementares, atinentes à natureza deste contrato.

III – AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Este contrato é celebrado em decorrência do Processo de Licitação Pública, na modalidade Pregão (Presencial) nº., do qual faz parte integrante em todos os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO AMSULEP, NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ NA SEMANA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0.000 CM DE COLUNA, DE MATÉRIA INSTITUCIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA COMUNIDADE LOCAL, TAIS COMO: LEIS, DECRETOS, BALANCETES, BALANÇOS, EDITAIS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E CAMPANHAS PÚBLICAS, ASSIM COMO OUTROS DOCUMENTOS CUJA PUBLICAÇÃO TORNA-SE OBRIGATÓRIA.**
- 1.2 – O jornal objeto deste contrato terá circulação no município de QUITANDINHA de 3º a sábado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3 – Para cada dia que qualquer matéria objeto deste ajuste venha a ser publicada, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer, gratuitamente, 20 (vinte) exemplares da edição, na Câmara Municipal de QUITANDINHA, os quais se destinarão ao necessário arquivo da **CONTRATANTE**.
- 1.4 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário de centímetro de coluna de publicação.
- 1.5 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1 – Toda e Qualquer matéria a ser publicada pela **CONTRATADA**, depende de autorização expressa da Administração Municipal, **representada pela Secretaria de Finanças**, para possibilitar a sua contabilização e conseqüente pagamento.

2.2 – Caso a matéria veiculada não contenha a autorização requerida no item anterior, que é condição fundamental para que a publicação seja considerada “serviço executado” a **CONTRATADA** arcará com o prejuízo financeiro correspondente e responderá a todas as conseqüências que poderão advir, decorrentes da mesma, quer seja na esfera administrativa ou judicial.

2.3 – Toda a matéria a ser publicada deverá ser digitada, e enviada a empresa contratada via e-mail, ou fac-símile, trata-se, pois, de faculdade de escolha exclusiva da **CONTRATANTE** e que será comunicada à **CONTRATADA** pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado diretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime de menor preço por cm de coluna.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), decorrente do preço unitário de R\$...... (.....) por centímetro de coluna de publicação, conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no décimo dia após o vencido.

5.2 – No primeiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** encaminhará ao Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**, a nota fiscal/fatura acompanhada da relação explícita das publicações (O DIA E A QUANTIDADE DE CM DE COLUNA DE CADA PUBLICAÇÃO), para conferências das publicações realizadas. Esse órgão será responsável pela conferência das publicações e pelo recebimento dos serviços executados, seu processamento contábil e conseqüente pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



5.3 - Por ocasião do pagamento de cada parcela, a **CONTRATADA**, deverá também comprovar sua regularidade para com a Seguridade Social (FGTS/INSS) do mês imediatamente anterior à emissão da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não será admitido qualquer tipo de reajuste dos preços propostos, dentro do prazo contratual, fora dos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência durante o exercício de 2018 (31/12/2018) e exercício de 2019 (04/04/2019).

7.1.1 – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado, de acordo com o previsto em lei, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, garantida prévia defesa, sujeita a **CONTRATADA**, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

8.2 – O atraso injustificado na publicação da matéria, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato.

8.3 – Além disso, estará sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 – As sanções serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da lei que rege a licitação.

8.5 – A aplicação das sanções previstas neste contrato, ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, que couberem.

8.6 – A **CONTRATADA** poderá recorrer e justificar, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

8.7 – Caso a fiscalização da **CONTRATANTE** aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

8.8 – A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela **CONTRATADA**, as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma, durante o decurso do prazo contratual.

8.9 – A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontada nos futuros pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

ESTADO DO PARANÁ



8.10.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

8.11 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 – Prestar todos os esclarecimentos necessários, visando o ideal cumprimento do objeto do contrato.

9.2 – Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades, encontradas nos serviços, bem como quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.2.1 – A ausência de notificação não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato e seus anexos.

9.3 – Fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 – O cumprimento dos prazos e formas de publicações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

10.2 – Durante toda a vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 – unilateralmente, por ato da **CONTRATANTE**, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

11.1.2 – bilateralmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da **CONTRATANTE**.

11.1.3 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – fica expressamente reconhecido o direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão na hipótese prevista no artigo 77 da mesma lei.

11.3 – No caso de rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, devidamente comprovados e ainda terá direito a:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIPROSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos à luz da legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e do Código Civil Brasileiro, ou outras atinentes a natureza do contrato.

12.2 – As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** far-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos serviços, que deverão, todavia, serem confirmados, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, isenções, base de cálculo, etc.

12.4. – A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01- Câmara Municipal

01.031.0001.2.031 – Manutenção do poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidades e Propaganda

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato tem sua lavratura autorizada às folhas do Processo Administrativo nº, do qual passa a fazer parte, e decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, processado sob nº/....., do tipo menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

QUITANDINHA, ... de de

CONTRATANTE:.....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 17 de abril de 2018.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

Senhor Carlos Edmilson de Moura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA FORMA DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO
DE PREÇO Nº: 03/2018

OBJETO: Contratação de Jornal para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de
cunho institucional, circulação semanal.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão
Presencial registrado sob o n.º 03/2018.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas à Contratação de Jornal
para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal e outras matérias de cunho institucional, circulação semanal, motivo
pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço nos termos Lei n.º 10.520/2002.

Os autos, contendo 01 volume de 28 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos
com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- Provocação da secretaria de administração em 01/02/2018;
- Determinação do Presidente da Câmara para encaminhamento para a Secretaria de Administração para
início do processo administrativo bem como para o Setor Contábil para verificação e dotação orçamentária e
posteriormente para parecer jurídico quanto à modalidade de licitação, em 02/02/2018;
- Apresentadas 03 (três) cotações de preços (páginas 03 a 05);
- Encaminhamento para parecer jurídico quanto à modalidade de licitação em 08/02/2018;
- Parecer quanto a modalidade de procedimento licitatório (Pregão presencial de menor preço) em
09/02/2018 (páginas 07 e 08);
- Encaminhamento para Setor Contábil em 14/02/2018 (página 09);
- Parecer Contábil informando haver previsão nas leis orçamentárias para a referida aquisição, no limite de
até R\$ 36.250,00 em 16/02/2018 (página 10);
- Autorização do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara em 21/02/2018 (página 11);
- Encaminhamento para a Comissão de Licitação dia 26/02/2018 (página 12);
- Elaboração do Edital de Pregão presencial n.º 002/2018.
- O Edital indica equivocadamente que o pregão será realizado pelo Município de Quitandinha, e
reposta-se a comissão municipal de licitações, mencionando ainda pregão de numeração 028/2015, bem como
processo administrativo 067/2015, porém aparentemente são dados equivocados referentes a outro processo de
contratação, recomenda-se retificar o ato (Página 13 a 28).

O presente procedimento teve seus trâmites normais, uma vez que foram observadas as regras constantes
da legislação pertinente, isto é, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 31 de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



junho de 1993 e suas alterações, cuja aplicação é subsidiária, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000 e demais legislações aplicáveis.

Foram observadas todas as formalidades legais, há recomendação de retificação de atos constantes no presente processo, supracitados, portanto, o presente procedimento administrativo de licitação após as retificações indicadas estará em condições para ser licitado, inexistindo quaisquer outros vícios aparentes ou nulidades, quanto aos documentos apresentados à esta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Clayton Gomes de Medeiros

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha

medida socioeducativa, a partir de avaliação da Equipe Técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 12 de abril de 2018.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:039A18F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - CMAS

Súmula: Aprova o projeto para implantação do benefício eventual na modalidade "Aluguel Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 12 de abril de 2018,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Lei 610/2010 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar o Projeto apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, para implantação do Benefício Eventual na modalidade "Aluguel Social", que consiste na concessão de auxílio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, destinado à famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 12 de abril de 2018.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:7CB5A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - CMAS

Súmula: Aprova o projeto para implantação do Serviço "Família Acolhedora"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 12 de abril de 2018,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Nota Técnica sobre "Reordenamento de Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos", de dezembro de 2015 da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social;

A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar o Projeto apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, para implantação do Serviço de Acolhimento Familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário do convívio com a família de origem, denominado "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 12 de abril de 2018.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:EDB69443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 6152/2018

Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 787/2013, Decreto 2596/2013, do Município,
DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão Especial para inscrição, recebimento e avaliação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do município, ficando composta pelos seguintes servidores:

Presidente: KAYO AUGUSTUS SANTOS

Membros: ERICA CICONINI DE MELO

JULIANA DE SOUSA DEQUECHE

FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO

Art. 2º Os membros dessa comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Quatro Barras, 20 de abril de 2018.

ANGELO ANDREATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:2F4AA6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO 02

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2018. HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR



O Município de QUITANDINHA, com sede na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade n.º 330 – Centro – QUITANDINHA/PR, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Administrativo n.º 003/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com a Portaria n.º 007/2017 de 21/12/2017 e Portaria n.º 001/2018 de 19/01/2018, Pregoeiro Gil Marcos Cordeiro Veiga e Equipe de Apoio Licimar Meinelocki, Tatiane Cristina Ribas Pepes, Dilson de Lima Damas e Wagner Diego Santana Pinto, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR, sito na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade n.º 333 – Centro – QUITANDINHA/PR, com início no dia **08 de maio de 2018**, a partir das **09:30 horas** e será conduzida pelo **PREGOEIRO** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo I.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.

2.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 076/07.

2.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º ..., na Modalidade Pregão (Presencial) n.º ..., da Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

4.1.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão n.º ...	Pregão n.º ...
Processo n.º ...	Processo n.º ...
Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR	Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR

4.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

4.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

- Número do processo administrativo e n.º do Pregão;

- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

- Preço por centímetro de coluna, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todas as despesas e tributos, taxas, emolumentos, multas incidentes, salários, encargos sociais (trabalhista e previdenciário), observadas as especificações do objeto do edital

- Condição de Pagamento: conforme minuta do contrato;

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

- Data, identificação e assinatura do proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;

- registro em cartório de títulos e documentos;



- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

- certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

- certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

- Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br)

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma reconhecida, declarando experiência e aptidão na execução e serviços semelhantes ao ora licitado, em no mínimo cinco;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO (DECLARAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Câmara Municipal de

QUITANDINHA, declaro sob as penas da lei que a pessoa (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) - Declaração com firma reconhecida, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados dentro dos prazos acordados neste edital.

d) - Declaração de que a circulação do jornal no município de QUITANDINHA será de no mínimo 01 (UMA) vez na semana, e que todo o dia que ocorrer publicação de que trata a presente licitação, o Contratado deverá fornecer gratuitamente, 20 (vinte) exemplares do jornal que contenha as publicações, sendo todos da Câmara Municipal de QUITANDINHA.

e) Certidão de Registro em Cartório de Títulos e Documentos do jornal, com data inferior a 40 (quarenta) dias.

6.2. DIPROPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de QUITANDINHA no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão O PREGOEIRO a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.4.2. - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.5.1. A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **RS 50,00 (cinquenta reais)**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo PREGOEIRO e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **subitem 6.2.1 do item 6**, O PREGOEIRO, se necessário, consultar o Cadastro de Fornecedores do Município de Quitandinha, Paraná.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. A Administração poderá reter a amostra do licitante vencedor, se assim julgar conveniente.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRO à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, O PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita **"POR ITEM"**.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 - Nos termos do § 2º. do artigo 64, da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

10.1 De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no décimo dia após o mês vencido, com recursos próprios, no prazo e nas condições estipuladas na minuta do contrato, sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC do IBGE, desde a data final de período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento.

10.2 - No primeiro dia útil de cada mês a adjudicatária deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de QUITANDINHA, a nota fiscal/fatura, acompanhada dos exemplares de todas as publicações ocorridas no período relativo ao mês anterior. Esse departamento terá a função de conferir e receber os serviços, visando o processamento contábil do pagamento.

10.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

10.4 - Os pagamentos serão, mediante a comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

10.4.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser indicada pela contratada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.031 - Manutenção do poder Legislativo

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.88.00 - Serviços de Publicidades e Propaganda

11.1.1 - O preço ofertado somente sofrerá reajuste quando previsto em lei.

11.1.2. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.3. Se não for possível a atualização de referidas certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de QUITANDINHA, a fim de retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta apresentada, não demonstrar a regularidade atinente ao subitem 11.1.2, ou se recusar a retirar a nota de empenho, será procedida convocação da licitante na ordem de classificação das ofertas, sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no presente contrato, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor contrato.

12.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 296/2003 de 15 de setembro de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de QUITANDINHA - Estado do Paraná.

QUITANDINHA, 19 de abril de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA

Pregoeiro

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ITEM	Descrição do Produto	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO R\$
1	CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL.	em/uni	5000	36.350,00

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ nº 00.894.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Carlos Edmilson de Moura, portador do documento de identidade RG nº ..., inscrito no CPF/MF sob nº ..., e a empresa abaixo nominada, em ordem de preferência por classificação, ora em diante nominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº

8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA I:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL**, conforme descrito no Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha, por meio de solicitação, e por emissão de Nota de Empenho.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Município de Quitandinha - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

2.3 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatada divergência entre o produto entregue e o especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do Presidente da Câmara Municipal de que foi entregue a mercadoria.

4.2. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

4.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto registrado.

5.3 - A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Rio Negro, Paraná.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Quitandinha, Paraná, ... de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Detentora

Testemunhas:

R.G.:

R.G.:

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:4D4215F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº. 04 DE 03 DE ABRIL DE 2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev. no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com a EC 41/03; art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal; art.18, inciso III, alínea "b" e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **DINILDA ANTONIA DOS SANTOS BUDOLA**, matrícula 48-2, RG: 5.351.354-9- PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de R\$ 971,80 (NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 03 de Abril de 2018.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e
Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:83A19292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/20017, resolve:

AUTORIZAR

I - Viagem ao Servidor **MILTON SÉRGIO MELO**, ocupante do cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II - Motivo: Curso de Planejamento Tático Operacional e desdobramento operacional - Siconv - Principais Ferramentas de análise e soluções de problemas, alinhamento de ferramentas entre estratégico e o tático - controle de atividades e seus prazos - análise de interpretação de dados.
Local, Espaço de Capacitação da Escola de Gestão do Paraná - Curitiba - PR. Nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2018.
III - Entre as datas de **23/04/2018 à 27/04/2018**;
IV - Cidade de Curitiba - PR.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D' Oeste, 23 de abril de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8F489A60

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 102/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/20017, resolve:

AUTORIZAR

I - Viagem ao Servidor **MÁRCIO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II - Motivo: Curso de Planejamento Tático Operacional e desdobramento operacional - Siconv - Principais Ferramentas de análise e soluções de problemas, alinhamento de ferramentas entre estratégico e o tático - controle de atividades e seus prazos - análise de interpretação de dados.
Local, Espaço de Capacitação da Escola de Gestão do Paraná - Curitiba - PR. Nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2018.
III - Entre as datas de **23/04/2018 à 27/04/2018**;
IV - Cidade de Curitiba - PR.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D' Oeste, 23 de abril de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BE0C4434

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/18 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 72.358.195/0001-57.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo HATCH, fabricação/Modelo 2017/2018 Zero KM, Marca: FIAT/MOBI Motorização mínima 1.0 Capacidade 5 passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 (G) e demais características técnicas constantes no Modelo 07 referente ao



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	003		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0110101031000120013390398800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.250,00		
Data de Lançamento do Edital	24/04/2018	Data Registro	24/04/2018
Data da Abertura das Propostas	08/05/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

PP: 35604605920 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO 02/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2018.
HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR, sito na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade n.º 330 – Centro - QUITANDINHA/PR, com início no dia **14 de maio de 2018**, a partir das **09:30 horas** e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

2.10 Podráo participar da presente licitação as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Declaração de circulação dentro da região chamada de AMSULER, por todos os municípios que a compõem, preferencialmente de órgãos públicos como Prefeituras, Câmaras ou escritórios estaduais do Governo do Estado do Paraná;

QUITANDINHA, 26 de abril de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:351F648D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2018. Edição 1494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	003		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE JORNAL QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR E REGIÃO ABRANGIDA PELA AMSULEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SULESTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0110101031000120013390398800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.250,00		
Data de Lançamento do Edital	24/04/2018		
Data da Abertura das Propostas	08/05/2018	Data Registro	24/04/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/05/2018	Data Registro	26/04/2018
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

MF: 35609609920 (Logout)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FOLHA DIREITA



Waldinei Gravi Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.884.150 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/MAI/2014

NOME WALDINEI GRAVI GONÇALVES

FILIAÇÃO MOACIR GRAVI GONÇALVES
OLINDA DE OLIVEIRA GONÇALVES

NATURALIDADE PIEN PR DATA DE NASCIMENTO 10/III/1982

DOO ORIGEM CERT. NASC. 1301 LV A-14 FL. 132
CART. SIMÕES - PIEN PR

CPE 036.460.519-73

SÃO BENTO DO SUL - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83

Rogério A. Bonvechio
TOMADA DE FOLHA 1107

Det. 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FN062500

Pien/PR

11 ABR. 2018

Elaine Soares
Elaine da Rocio Franco
Escritorinha



O Regional

Editora de Jornal O Regional Ltda-ME

CNPJ 01.276.217/0001-91

Rua Manaus, 308 – Centro Piên Paraná. CEP 83.860-000 Fone/Fax (41) 3632 1256

E-mail: redacao@oregionalpr.com.br

www.oregionalpr.com.br



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, Waldinei Gravi Gonçalves, representante legal da empresa Editora de Jornal O Regional Ltda-ME, interessada em participar no Processo Licitatório nº 003/2018, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 002/2018, da Câmara Municipal de QUITANDINHA/PR, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Piên, 14 de Maio de 2018.

Waldinei Gravi Gonçalves

RG 3.884.150 SC